

## CHAMADA PÚBLICA 24/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO AGENTE REGIONAL DE INOVAÇÃO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) de apresentam esta Chamada Pública e convidam as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES), a Universidade Federal do Paraná (UFPR) campus Centro Politécnico e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) campus Pato Branco e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR), a apresentarem propostas no âmbito do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação.

### 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vem sendo fomentada pela Fundação Araucária, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as ações propostas para o “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação” visando estimular as Ações de Integração Universidade, Empresa, Governo e Sociedade na mobilização dos ativos tecnológicos paranaenses em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento regional sustentável e inovação do Estado.

### 2. OBJETIVOS

2.1 Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados para atuarem junto aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), nos termos do art. 2º, inciso XIII da Lei 20.541/21), visando potencializar o desenvolvimento de atividades extensionistas e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a partir dos seguintes objetivos específicos: fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo; contribuir com o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação; aumentar a maturidade dos ecossistemas locais de inovação; potencializar a força produtiva da academia e do mercado.

2.2 Apoiar o desenvolvimento tecnológico de relevância para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), fortalecendo a estratégia da Ageuni nos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) das ICTs elegíveis nesta Chamada, por meio de redes de cooperação científica alinhadas às ações propostas no Projeto Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). O apoio abrange todas as áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e àquelas que demonstram aderência aos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, incluindo áreas transversais a saber:

- a) Agricultura & Agronegócio;
- b) Biotecnologia & Saúde;
- c) Energias Inteligentes;
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Educação, Sociedade & Economia;
- f) Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

Parágrafo único: As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: [Nota Técnica FA](#)). Detalhes sobre o Projeto Rotas 2040 estão disponíveis em: [Paraná 2040 – iAraucária](#).

### 3. RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Para esta Chamada Pública serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de até R\$ 8.625.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio das entidades apoiadoras, dotação orçamentária do exercício de 2024.

3.3 Os recursos para esta Chamada Pública serão disponibilizados na seguinte composição:

- a) Financeiros: No valor global de até R\$ 8.625.000,00 (oito milhões, seicentos e vinte e cinco mil reais), oriundos das seguintes fontes:

ENTIDADE APOIADORA	APORTE CONCEDIDO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)	R\$ 2.875.000,00
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)	R\$ 2.875.000,00
Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA)	R\$ 2.875.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.625.000,00</b>

Quadro 2: Recursos financeiros aportados por entidade apoiadora/fomentadora.

- b) Não Financeiros: Podendo também ser denominado de econômico, trata-se de apoio à consecução do objeto desta chamada, por intermédio da disponibilização de outros recursos que não envolvam valores monetários. Para esta chamada, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE/PR) como uma entidade apoiadora concederá o seguinte aporte não financeiro:

TIPO DE APORTE	CARACTERÍSTICAS DO APORTE
Assessoria, qualificação, mentoria e outros serviços aderentes a esta chamada	Trata-se de processo de intervenção de agentes disponibilizados pelo Sebrae/PR com competência comprovada na temática da ação a ser realizada. A ação é, em essência, colocar o know-how, expertise e conhecimento do agente para mediante metodologia consolidada do Sebrae/PR atuar em Ecosistemas Locais de Inovação, organizar o ecossistema, de maneira que se tenha a sistematização dos esforços para o desenvolvimento da inovação. Cujo o propósito é aumentar a maturidade do ecossistema local de inovação em que os diversos atores, políticas e ações daquele município ou microrregião geográfica tenham uma atuação cada vez mais efetiva e integrada, para assim criar um ambiente favorável para a geração de empreendimentos inovadores competitivos.

Quadro 3: Recursos não financeiros aportados pelo SEBRAE/PR.

## 4. ITENS FINANCIÁVEIS

### 4.1 Bolsas:

Modalidade	Número total de Bolsas	Valor mensal (R\$)	Bolsas (meses)
Gestor do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente de Regional de Inovação NIT/Agência de Inovação da ICT	Até 09 (nove)	2.500,00	Até 30
Técnico Agente Regional de Inovação	Até 50 (cinquenta)	5.000,00	
Agente de Apoio	3	5.000,00	

4.2 Não serão financiados quaisquer outros itens que não estejam previstos nesta Chamada.

## 5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS NAS ICTs

5.1 Esta Chamada prevê a apresentação de propostas por parte das instituições proponentes, no quantitativo previsto, respeitada a distribuição e limites de vagas por Município Sede e Instituição responsável, conforme

quadro a seguir:

Instituição Responsável	Município Sede	Territórios	Nº de Bolsistas Técnico Agente Regional de Inovação	Nº Bolsistas Agentes de apoio	Nº de Coordenadores
UFPR	Curitiba	Curitiba	3	3	1
		Araucária	1		
		Fazenda Rio Grande	1		
		Pinhais	1		
		São José dos Pinhais	2		
AGEUNI II (UNESPAR)	Campo Mourão	Campo Mourão	1		1
		Rio Negro	1		
		União da Vitória	1		
		Umuarama	1		
AGEUNI III (UENP)	Jacarezinho	Cornélio Procopio	1		1
		Assaí	1		
		SRI Norte Pioneiro	2		
AGEUNI IV (UEL)	Londrina	Londrina	3		1
		Arapongas	1		
		Cambé	1		
		Ibiporã	1		
		Rolândia	1		
AGEUNI V (UEM)	Maringá	Maringá	3		1
		Mandaguari	1		
		Apucarana	1		
		Jandaia do Sul	1		
		Cianorte	1		
		Umuarama	1		
AGEUNI VI (UNIOESTE)	Cascavel	Cascavel	1		1
		Foz do Iguaçu	1		
		Palotina	1		
		Medianeira	1		
		Marechal C. Rondon	1		
		Francisco Beltrão	2		
		Toledo	1		
UTFPR	Pato Branco	Pato Branco	2		1
		Palmas	1		
		Realeza	1		
		Dois Vizinhos	1		
AGEUNI VIII (UNICENTRO)	Guarapuava	Guarapuava	2		1
		Irati	1		
		Pitanga	1		
AGEUNI IX (UEPG)	Ponta Grossa	Ponta Grossa	1		1
		Castro	1		
<b>Total de Bolsas</b>			<b>50</b>	<b>3</b>	<b>9</b>

## 6.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 6.1 Das ICT's:

- Ser uma ICT dentre as seguintes: Instituição Estadual de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES), Universidade Federal do Paraná (UFPR) - Campus Centro Politécnico e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus Pato Branco; nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;

- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, vinculada ao Núcleo de Inovação Tecnológica NIT's - AGEUNI no caso das IEES e estrutura equivalente no caso da UFPR (Campus Centro Politécnico) e da UTFPR (Campus Pato Branco).

### **6.2 Do Bolsista Gestor do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente de Regional de Inovação NIT/Agência de Inovação da ICT:**

- a) Ter título de doutor expedido por instituição nacional ou em caso de doutorado cursado no exterior, possuir a respectiva covalidação/reconhecimento por instituição nacional;
- b) Pertencer ao quadro permanente da ICT proponente;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ter o nome aprovado pela instituição à qual se vincula;
- e) Ter atuação comprovada no NIT/Agência de Inovação da ICT mediante carta de anuência elaborada pelo núcleo de inovação tecnológica ou agência de inovação da mesma;
- f) Ser o responsável pelo envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- g) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- h) Submeter o Plano de Trabalho de Bolsista Gestor do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente de Regional de Inovação NIT/Agência de Inovação da ICT (Anexo III) já aprovado pela ICT/NIT.
- i) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- j) Executar o projeto em até 30 (trinta) meses;
- k) Orientar os respectivos bolsistas do território a qual coordena;
- l) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, Seti, SEI e Sebrae/PR como financiadores do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **6.3 Do Bolsista Técnico Agente Regional de Inovação:**

- a) Profissional com curso completo de graduação (diploma reconhecido no Brasil);
- b) Exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos relacionados a esta Chamada;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais por até 30 (trinta) meses;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, Seti, SEI e Sebrae/PR como financiadores do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **6.4 Do Bolsista Agente de Apoio:**

- h) Profissional com curso completo de graduação (diploma reconhecido no Brasil);
- i) Exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos relacionados a esta Chamada;

- j) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais por até 30 (trinta) meses;
- k) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- l) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- m) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- n) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadores do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 06 de novembro de 2024;
7.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2024 pelo Sparkx;
7.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 11 a 13 de dezembro de 2024;
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 17 de dezembro de 2024;
7.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
7.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 20 de dezembro de 2024;
7.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 15/01/2025 a 17/02/2025;
7.8 Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir 24 de fevereiro de 2024;
7.9 Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado;
7.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 28 de fevereiro de 2025;
7.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador Institucional, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx**;
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso da Proposta (Anexo I)**;
- d) Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICT Pública/PR (Anexo II)**.

8.1.1 A não anuência/designação da reitoria na indicação do(a) coordenador(a) é critério eliminatório para as participantes desta chamada pública.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

8.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da IEES proponente.

8.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8.7 As propostas deverão ser executadas no prazo de 36 meses a contar da assinatura do convênio.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1 Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

9.1.1 A ausência de anuência dos NITs na indicação do coordenador deve ser considerada como critério eliminatório para as ICTs participantes desta Chamada Pública.

**9.2 Análise de relevância:** A Fundação Araucária, em conjunto com a Seti, SEI e Sebrae/PR, formará uma comissão de avaliação que será responsável pela análise da relevância das propostas apresentadas, conforme critérios a seguir:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
A proposta apresenta objetivos e métodos que indicam fortalecimento da estratégia da Ageuni nos NITs das ICTs públicas, em redes de cooperação científica alinhadas às ações propostas para o Rotas Paraná 2040, ODS e NAPIs.	0 a 50
A proposta contribui para inovação tecnológica do Paraná e visando potencializar o desenvolvimento de atividades extensionistas e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.	0 a 25
A proposta apresenta possibilidade de futuros desdobramentos aumentar a maturidade dos ecossistemas locais de inovação; potencializar a força produtiva da academia e do mercado.	0 a 25
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

## 10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

10.2 O Bolsista Gestor do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente de Regional de Inovação NIT/Agência de Inovação de cada ICT será designado pela reitoria da ICT proponente com anuência dos NIT correspondente.

10.3 O coordenador institucional da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades dos bolsistas Técnicos Agentes Regional de Inovação e Agentes de Apoio, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos devidamente assinados:

- Anexar ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador da proposta, contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III) já aprovado pela ICT/NIT;
- Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV) já aprovado pela ICT/NIT;
- Comprovante de conclusão de curso de graduação (Técnico Agente regional de Inovação e Agente de Apoio).

10.4 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

10.5 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

11.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos do Bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer

pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

12.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

12.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo E-protocolo do Estado, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

12.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

### **13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 O Coordenador institucional deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final da proposta, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

13.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, Seti, SEI e Sebrae/PR na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

13.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

13.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

### **14. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas

de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## **15. IMPUGNAÇÃO**

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx.

18.2 Decorrido o prazo informado para recurso no cronograma desta Chamada, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

18.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## **19. PUBLICAÇÕES**

19.1 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) da Fundação Araucária, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), da Secretaria da Inovação,



Modernização e Transformação Digital (SEI) e do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.

19.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>.

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br).

21.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

---

Ramiro Wahrhaftig

**Presidente da Fundação Araucária**